



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL N° 03/2025

Processo nº 23086.134980/2025-11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - nº 3/2025

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.

O Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (FCBS/UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de professor voluntário para as disciplinas: Farmacologia II (FAR 164) e Farmacologia III (FAR 173) 01 (uma) vaga.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

1.1. Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998.

1.2. De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Chefia do Departamento Farmácia, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

1.5. O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.

1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe do Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

2.1. Poderão inscrever-se graduados em Farmácia ou áreas afins.

2.2. Os voluntários deverão inscrever-se por meio do requerimento a ser preenchido (ANEXO

2) e entregue via e-mail à Secretaria do Departamento de Farmácia (secfarmacia@ufvjm.edu.br) em data estipulada no ANEXO 3.

2.3. Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no ANEXO 3.

2.4. O Chefe de Departamento de Farmácia deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3. DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO:

3.1. Todo o processo de seleção será realizado presencial conforme orientação que consta no ANEXO 3.

3.2. Tal processo se constituirá por:

3.2.1. Análise do currículo Lattes/CNPq do professor voluntário e entrevista;

3.2.2. Prova didática sobre os tema referente às disciplinas Farmacologia II (FAR 164) e Farmacologia III (FAR 173) (ANEXO 4). O tema será sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;

3.3. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia;

3.4. Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Ciências Farmacêuticas;

3.5. Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO 3 deste edital.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzéla**, Chefe de Departamento, em 19/08/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1848961** e o código CRC **74365138**.

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço de professor voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Pelo presente termo de adesão, _____, brasileiro, estado civil: _____, RG: _____, CPF nº. _____, residente na Rua/Avenida _____, na cidade de _____, UF:_____, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente voluntário foi devidamente aprovado em Processo Simplificado de Avaliação Edital nº 03/2024, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Ou “O docente voluntário foi dispensado(a) do Processo Simplificado de Avaliação em virtude de ser aposentado(a) no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou aprovado(a) em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

2. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada de 20 h semanais.

3. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas das disciplinas Farmacologia II (FAR 164) e Farmacologia III (FAR 173).

4. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFVJM, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

5. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica à Chefe do Departamento de Farmácia.

6. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

7. O docente poderá participar das reuniões do Departamento de Farmácia, com direito a voz e sem direito a voto.

8. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação competente e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até seis meses a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008. Diamantina, XX de agosto de 2024.

Diamantina - MG, _____ de _____ de 2025.

Professor voluntário

Chefia do Departamento de Farmácia

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física ou Medicina.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____/____/____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia UFVJM na área de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Vitae ou Currículo Lattes/CNPq.
2. Comprovante de Graduação em Farmácia, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física ou Medicina.

Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: ____ / ____ / ____

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: _____

ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

1. Período de inscrição: 19 a 27 de agosto de 2025, das 08:00 horas às 18:00 horas para o e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br
2. Deferimento das inscrições: 28 de agosto de 2025 (via e-mail).
3. Sorteio de tema para Prova Didática: 01 de setembro às 09:00 horas na sala de apoio (108) do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
4. Prova Didática: 02 de setembro de 2025 às 09:00 horas no auditório do Departamento do Curso de Farmácia, no Campus do JK da UFVJM, situado Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000. Diamantina/Alto da Jacuba, Minas Gerais.
5. Divulgação do resultado: 03 de setembro de 2025, via e-mail dos candidatos.
6. Prazo para recurso: 05 de setembro de 2025 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br).
7. Divulgação do resultado final: 08 de setembro de 2025 das 08:00 às 12:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
8. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário: 09 de setembro de 2025 das 08:00 às 17:00 horas (via e-mail: secfarmacia@ufvjm.edu.br)
9. Apresentação na chefia do Departamento de Farmácia/admissão: 09 de setembro de 2025.

ANEXO 4

CONTEÚDO DE AVALIAÇÃO

1. Fundamentos de farmácia clínica e cuidado farmacêutico
2. Farmacoterapia dos anti-hipertensivos e serviço farmacêutico de aferição de pressão arterial.
3. Farmacologia do sistema endócrino (insulinas e hipoglicemiantes) e serviço de aferição de glicemia.
4. Fármacos anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais.
5. Farmacologia do sistema cardiovascular: antiarrítmicos e cardiotônicos.
6. Farmacologia do sistema renal: regulação da função renal e volume, diuréticos, anti-edematosos e função anti-hipertensiva.
7. Farmacologia do trato gastrintestinal.
8. Farmacologia antimicrobiana.
9. Farmacologia antineoplásica.
10. Farmacologia do sistema hormonal (contraceptivos e repositores hormonais).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS SUGERIDAS

BRODY, T. M., MINNEMAN, K. P.; WECKER, L. Farmacologia Humana. Elsevier, 4^a edição, 2006.

BRUNTON, L.L.; KNOLLMAN, B.C.; CHABNER, B.A. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12^a Ed., São Paulo, McGraw-Hill, 2012.

CHAPLEAU, W. Manual de emergências: um guia para primeiros socorros. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 408 p.

GOLAN, D.E. et al. Princípios de Farmacologia: a base fisiopatológica da farmacoterapia. 2^a Ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2009.

HACKER, M. BACHMANN, K.; MESSEY, W., Farmacologia - Princípios e Prática. Guanabara Koogan, 1^a Ed., 2012.

KATSUNG B. Farmacologia básica e clínica. 12^a ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. XIII, 1228 p.

KATSUNG B. Farmacologia básica e clínica. 10^a Ed., McGraw-Hill, 2007.

MARTINS, H.S.; et al. Emergências clínicas: abordagem prática. 8^a ed. São Paulo, SP: Manole, 2013. lxxxv, 1190 p. SILVA, P., Farmacologia. Guanabara Koogan, 8^a Ed., 2010.